

**LEI N.º 384/2001**

**EMENTA:** Dispõe sobre a taxa de Vigilância Sanitária e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

**Faço saber**, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**DA TAXA DE VIGILÂNCIA**

**Art. 1º** - A Taxa de Vigilância Sanitária é devida para atender as despesas do serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

**Art. 2º** - O contribuinte da taxa é pessoa natural e/ou jurídica que desenvolvam atividades que sejam objetivo da Ação de Vigilância Sanitária, definida em lei.

**DO PAGAMENTO DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**Art. 3º** - A taxa de Vigilância Sanitária será recolhida de acordo com os valores fixados pelas tabelas anexas, a qual terá validade até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro.

**Parágrafo Único** - em relação ao pagamento da taxa, será expedido recibo e procedida averbação no respectivo documento.

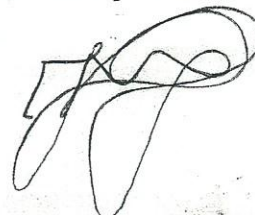
**Art. 4º** - A falta do pagamento da taxa de Vigilância Sanitária, assim como o seu pagamento insuficiente acarretará aplicação de multa mensal de 20% (vinte por cento) sobre o valor da taxa acrescida de juro de mora.

**DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL**

**Art. 5º** - As normas do procedimento Administrativo Fiscal para apuração da infração, lançamento de ofício e imposição de multas, concernentes à taxa de Vigilância Sanitária, assim como a forma de inscrição dos correspondentes Créditos Tributários em Dívida Ativa do Município e de sua cobrança, obedecerão ao processo Administrativo Fiscal.

**Parágrafo Único** - Caberá em primeira instância de deliberação singular a revisão da legalidade do lançamento de ofício.

**Art. 6º** - Os recursos arrecadados da Taxa de Vigilância Sanitária, vão para o Fundo Municipal de Saúde onde se destinarão as despesas do serviço de Vigilância Sanitária.



**Art. 7º** - Integram ainda, os recursos do Fundo Municipal de Saúde – Taxa de Vigilância Sanitária.

§ 1º – Auxílios, subvenções e/ou dotações municipais, estaduais, federais ou privadas, destinados à Vigilância Sanitária.

§ 2º - Recursos transferidos pôr entidades públicos, particulares, dotações orçamentárias, créditos especiais ou adicionais que venham a ser atribuídos pôr lei à Vigilância Sanitária.

§ 3º - Receita proveniente da aplicação de multa por infração dos Códigos Sanitários e Legislação Específicas.

§ 4º - A alienação de material ou equipamento julgado inservível para a Vigilância Sanitária.

§ 5º - Quaisquer outras arrecadações.

**Art. 8º** - Os recursos a que se refere o artigo anterior e parágrafo, serão depositados em sub-conta especial, vinculada à conta do Fundo Municipal de Saúde, sob a Denominação do "Fundo Municipal de Saúde – Taxa de Vigilância Sanitária", e serão destinados à cobertura das despesas do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

**Art. 9º** - O saldo positivo da sub-conta do Fundo Municipal de Saúde – Taxa de Vigilância Sanitária, apurado em Balanço em cada exercício financeiro, será transferido para exercício seguinte a crédito do mesmo Fundo.

**Art. 10º** - A classificação do Porte de 1ª, 2ª e 3ª categoria de acordo com a tabela 1 e 2, será feita pela Vigilância Sanitária.

**Art. 11º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA NOVA,  
em 14 de dezembro de 2001.

  
PREFEITO

a) JAIRO CÂNDIDO GONZAGA



**SECRETARIA DE SAÚDE**

**Tabela 1**

<b>1</b>	<b>Fiscalização Anual</b>	<b>Valor R\$</b>
1.1	Produção ou acondicionamento de drogas ao tratamento ou prevenção de enfermidades	<b>37,07</b>
1.1.2	Comercialização de drogas ou outros produtos destinados ao tratamento ou prevenção de enfermidades	<b>37,07</b>
1.1.3	Funcionamento de hospitais, clínicas, maternidades, casas de saúde e similares e hospitais veterinários	<b>24,60</b>
1.1.4	Funcionamento de consultórios, ambulatórios, laboratórios de análise, oficina de prótese ou de equipamento e material de uso médico ou odontológicos e similares, inclusive consultório e ambulatório veterinário	<b>19,81</b>
1.1.5	Produção, beneficiamento ou acondicionamento de alimentos e de bebidas não alcoólicas	<b>37,07</b>
1.1.6	Comercialização de alimentos e de bebidas alcoólicas	<b>37,07</b>
1.1.7	Produção ou acondicionamento de bebidas alcoólicas	<b>185,76</b>
1.1.8	Comercialização de alimentos e de bebidas não alcoólicas	<b>16,97</b>
1.1.9	Funcionamento de supermercados, mercadinhos, mercearias, especiarias, estivas e similares.	
	Até 50 m <sup>2</sup> .....	<b>15,00</b>
	51 até 100 m <sup>2</sup> .....	<b>25,00</b>
	101 até 150 m <sup>2</sup> .....	<b>40,00</b>
	Acima de 150 m <sup>2</sup> .....	<b>70,00</b>
1.1.10	<b>Funcionamento de:</b>	
1.1.10.1	Hotéis, motéis, pensões e similares	<b>35,94</b>
1.1.10.2	Motéis situados na região urbana do município	<b>71,09</b>
1.1.11	Funcionamento de restaurantes, bares, lanchonetes e similares	
	Até 50 m <sup>2</sup> .....	<b>10,20</b>
	51 até 100 m <sup>2</sup> .....	<b>18,00</b>
	101 até 150 m <sup>2</sup> .....	<b>35,00</b>
	Acima de 150 m <sup>2</sup> .....	<b>50,00</b>
1.1.12	Casa funerária	<b>37,07</b>





**Tabela 2**

<b>1</b>	<b>Fiscalização Anual</b>	<b>Valor R\$</b>
1.1.1	Abertura de Livros	<b>27,05</b>
1.1.2	Emissão de Certidão	<b>5,00</b>
1.1.3	Taxa de registro de diploma, busca ou baixa	<b>5,00</b>
1.1.4	Mudança de responsável técnico	<b>5,00</b>
1.1.5	Registro inicial de produto	<b>162,11</b>
1.1.6	Mudança de razão social	<b>54,03</b>
1.1.7	Correção de razão social	<b>27,01</b>
1.1.8	Mudança de endereço	<b>54,03</b>
1.1.9	Correção de endereço	<b>54,03</b>
1.1.10	Atualização de classificação de estabelecimento p/ inclusão	<b>70,00</b>
1.1.11	Atualização de classificação de estabelecimento p/ exclusão	<b>50,00</b>
1.1.12	Atualização de classificação de estabelecimento p/ correção	<b>54,03</b>
1.1.13	Mudança de marca	<b>54,03</b>
1.1.14	Correção de marca	<b>54,03</b>
1.1.15	Correção de nome do produto	<b>54,03</b>
1.1.16	Ampliação do estabelecimento	<b>162,11</b>
1.1.17	Remodelação do estabelecimento	<b>162,11</b>
1.1.18	Modificação do estabelecimento	<b>162,11</b>
1.1.19	Inspeção simples solicitada por visita	<b>77,32</b>
1.1.20	Inspeção simples solicitada pela parte interessada incluindo o respectivo relatório p/ visita	<b>108,07</b>
1.1.21	Análise de contra-prova	<b>432,30</b>
1.1.22	Produção ou acondicionamento de drogas ou outros produtos destinados ao tratamento ou prevenção de enfermidades	<b>37,00</b>
1.1.23	Comercialização de drogas ou outros produtos destinados ao tratamento ou prevenção de enfermidades	<b>37,00</b>
<b>1.1.11.3</b>	<b>De 2ª categoria</b>	
1.1.12	Funcionamento de matadouros de qualquer espécie	<b>7,26</b>
1.1.13	<b>No interior</b>	<b>12,32</b>
1.1.13.1	Produção, beneficiamento, acondicionamento de artigos de higiene, dietéticos	<b>12,32</b>
1.1.14	Comercialização de artigos de higiene, dietéticos ou de locador, saneantes, inseticidas, raticidas, e similares	<b>15,77</b>
1.1.15	Funcionamento de empresa de desinsetização, descrição e de limpadoras de fossas e similares	<b>21,60</b>
1.1.16	Funcionamento de institutos de beleza, barbearias e similares	<b>21,60</b>
1.1.16.1	De 1ª categoria	<b>15,00</b>
1.1.16.2	De 2ª categoria	<b>10,00</b>
1.1.16.3	De 3ª categoria	<b>6,07</b>
1.1.17	Funcionamento de institutos de beleza, barbearias e similares	<b>15,00</b>
1.1.18	Análise e aprovação de plantas de edificações ligadas à saúde	<b>40,00</b>



**Tabela 1**

<b>1</b>	<b>Fiscalização Anual</b>	<b>Valor R\$</b>
1.1	Produção ou acondicionamento de drogas ao tratamento ou prevenção de enfermidades	<b>37,07</b>
1.1.2	Comercialização de drogas ou outros produtos destinados ao tratamento ou prevenção de enfermidades	<b>18,45</b>
1.1.3	Funcionamento de hospitais, clínicas, maternidades, casas de saúde e similares e hospitais veterinários	<b>24,60</b>
1.1.4	Funcionamento de consultórios, ambulatórios, laboratórios de análise, oficina de prótese ou de equipamento e material de uso médico ou odontológico e similares, inclusive consultório e ambulatório veterinário	<b>19,81</b>
1.1.5	Produção, beneficiamento ou acondicionamento de alimentos e de bebidas não alcoólicas	<b>37,07</b>
1.1.6	Comercialização de alimentos e de bebidas alcoólicas	<b>37,07</b>
1.1.7	Produção ou acondicionamento de bebidas alcoólicas	<b>185,76</b>
1.1.8	Comercialização de alimentos e de bebidas não alcoólicas	<b>16,97</b>
1.1.9	Funcionamento de supermercados, mercadinhos, mercearias, especiarias, estivas e similares, desde que não inscritos nos regimes de pagamento fonte e microempresa	<b>35,94</b>
1.1.10	<b>Funcionamento de:</b>	
1.1.10.1	Hotéis, motéis, pensões e similares, desde que não inscritos nos regimes de pagamento fonte e microempresa	<b>35,94</b>
1.1.10.2	De 1ª categoria	<b>37,07</b>
1.1.10.3	De 2ª categoria	<b>24,69</b>
1.1.10.4	De 3ª categoria	<b>7,26</b>
1.1.10.5	Motéis situados na região urbana do município	<b>71,09</b>
1.1.11	Funcionamento de restaurantes, bares, lanchonetes e similares	<b>71,09</b>
1.1.11.1	De 1ª categoria	<b>24,69</b>
1.1.11.2	De 2ª categoria	<b>24,69</b>





**Tabela 2**

<b>1</b>	<b>Fiscalização Anual</b>	<b>Valor R\$</b>
1.1.1	Abertura de Livros	<b>27,05</b>
1.1.2	Emissão de Certidão	<b>5,00</b>
1.1.3	Taxa de registro de diploma, busca ou baixa	<b>5,00</b>
1.1.4	Mudança de responsável técnico	<b>5,00</b>
1.1.5	Registro inicial de produto	<b>162,11</b>
1.1.6	Mudança de razão social	<b>54,03</b>
1.1.7	Correção de razão social	<b>27,01</b>
1.1.8	Mudança de endereço	<b>162,11</b>
1.1.9	Correção de endereço	<b>108,11</b>
1.1.10	Atualização de classificação de estabelecimento p/ inclusão	<b>162,11</b>
1.1.11	Atualização de classificação de estabelecimento p/ exclusão	<b>108,07</b>
1.1.12	Atualização de classificação de estabelecimento p/ correção	<b>108,07</b>
1.1.13	Mudança de marca	<b>54,03</b>
1.1.14	Correção de marca	<b>54,03</b>
1.1.15	Correção de nome do produto	<b>54,03</b>
1.1.16	Ampliação do estabelecimento	<b>162,11</b>
1.1.17	Remodelação do estabelecimento	<b>162,11</b>
1.1.18	Modificação do estabelecimento	<b>162,11</b>
1.1.19	Inspeção simples solicitada por visita	<b>77,32</b>
1.1.20	Inspeção simples solicitada pela parte interessada incluindo o respectivo relatório pôr visita	<b>108,07</b>
1.1.21	Análise de contra-prova	<b>432,30</b>
1.1.22	Produção ou acondicionamento de drogas ou outros produtos destinados ao tratamento ou prevenção de enfermidades	<b>285,76</b>
1.1.23	Comercialização de drogas ou outros produtos destinados ao tratamento ou prevenção de enfermidades	<b>142,22</b>
<b>1.1.11.3</b>	<b>De 2ª categoria</b>	
1.1.12	Funcionamento de matadouros de qualquer espécie	<b>7,26</b>
<b>1.1.13</b>	<b>No interior</b>	<b>12,32</b>
1.1.13.1	Produção, beneficiamento, acondicionamento de artigos de higiene, dietéticos	<b>12,32</b>
1.1.14	Comercialização de artigos de higiene, dietéticos ou de loucador, saneantes, inseticidas, raticidas, e similares	<b>15,77</b>
1.1.15	Funcionamento de empresa de desinsetização, descrição e de limpadoras de fossas e similares	<b>21,60</b>
1.1.16	Funcionamento de institutos de beleza, barbearias e similares	<b>21,60</b>
1.1.16.1	De 1ª categoria	<b>24,69</b>
1.1.16.2	De 2ª categoria	<b>12,32</b>
1.1.16.3	De 3ª categoria	<b>6,07</b>
1.1.17	Funcionamento de institutos de beleza, barbearias e similares	<b>24,69</b>
1.1.18	Análise e aprovação de plantas de edificações ligadas à saúde	<b>71,94</b>

